



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA

**“Ao Projeto de Lei complementar nº 18/2022, de autoria do Prefeito Municipal Claudinei Alves dos Santos, que Dispõe sobre estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023”**

**Art. 1º** - Fica alterado no programa de Trabalho do presente projeto de lei orçamentária anual, o seguinte item, cuja diferença de verba, no valor de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** deverá ser transferida para o **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE MENTAL**, projeto este presente na Unidade Orçamentária 010 – Secretaria de Saúde, Unidade Executora 005 – **REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**, Código nº 10.06.3.3.50.85.10.302.0044.2.246.01.3020000, com o valor de **R\$0,00**.

**Art. 2º** - Acrescido o valor de **5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** a ser modificado parcialmente da seguinte dotação orçamentária:  
Unidade Orçamentária: 10 – **Secretaria da Saúde**  
Unidade Executora: 001 – **Proteção à atenção Primária**  
Código nº 10.01.3.3.50.85.10.301.0038.2.172.05.3010000 – **AMPLIAÇÃO DA POPULAÇÃO CADASTRADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**  
Valor Retirado: **5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**

**Art. 3º** - E o valor acima retirado **5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, será transferido para a seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 10 – **Secretaria de Saúde**

Unidade Executora: 005 – **REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

Código nº 10.06.3.3.50.85.10.302.0044.2.246.01.3020000 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE MENTAL**

**Valor Recebido: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**

**Total Projeto: R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**

**Art. 4º** - Esta Emenda deverá ser adequadamente introduzida, pelo Departamento Competente do Executivo, à lei correspondente.

## **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** o inciso II do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

**CONSIDERANDO** o artigo 142 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

**CONSIDERANDO** o artigo 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu das Artes.

**CONSIDERANDO** que a Lei Orçamentária Anual previa recursos insuficientes para pleno funcionamento do programa.

Dessa forma, conto com o apoio de Vossas Excelências para o presente Projeto de emenda seja aprovado por essa Casa de Leis.

Solicito aos nobres aprovação desta matéria.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos meus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.